

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER nº 105/2006
Projeto de Lei nº EM-092/2006

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o projeto de Lei nº EM-092/2006, que sobre a alienação de imóveis de propriedade do Município à Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA.

FUNDAMENTAÇÃO

Ab initio, esta comissão no uso de suas atribuições após questionamentos e informações obtidas pelo executivo esclarece que a presente proposição se trata de alienação na modalidade de compra e venda que será paga em espécie à vista mediante assinatura de escritura pública, conforme Ofício nº EM-104/2006, de 26 de junho de 2006, apensado ao projeto em questão.

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa a proposição ampara-se no art. 48, § 3º, VI da LOM.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no art.11, IV, art. 14 e art. 16, III, da LOM, em consonância com o art. 17, I, “d”, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e § 1º, do art. 2º, do Decreto nº 4.657/42 – Introdução ao Código Civil Brasileiro.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão, declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** do Projeto de Lei nº EM-092/2006, com a observação mencionada.

Divinópolis, 28 de junho de 2006.

Anderson José Ribeiro Saleme
Relator

Edmar Antônio Rodrigues
Secretário

Marcos Vinícius Alves da Silva
Membro

Rozilene Bárbara Tavares
Consultora Jurídica – OAB/MG: 66.289